

São Paulo, 9 de novembro de 2016

À

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Al. Xingú, 350 - 1º andar - Alphaville

06455-030 - Barueri/SP |



Ref.: Pedido de Registro de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Quinta Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Prezados Senhores,

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), na qualidade de coordenador líder da distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 5ª (quinta) emissão da **Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS**, sociedade por ações com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o código nº 01563-6, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1327, 15º Andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.045.611 ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), vem informar e requerer o que segue.

1. Características da Oferta

Autorizações. A Emissão, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("ICVM 400"), e da Instrução CVM 471, de 8 de agosto de 2008 ("ICVM 471" e "Oferta", respectivamente), aprovada (i) com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 19 de outubro de 2016 ("RCA"), cuja ata será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação do Coordenador Líder, do BB – Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), do



Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e da XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" e, quando em conjunto com o Itaú BBA, BB-BI, Santander, e a XP Investimentos, "Coordenadores"), para a totalidade das Debêntures, sem considerar a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas), de forma individual e não solidária, entre os Coordenadores, perfazendo o montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 5ª (quinta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").

Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos Investidores Institucionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, com recebimento de reservas pelos Investidores Institucionais, conforme definido abaixo, sem lotes mínimos ou máximos, e a eventual emissão e a quantidade das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais a serem emitidas, conforme o caso ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, e será divulgado por meio do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, e 54-A da Instrução CVM 400.

Prazo de Colocação. A Oferta apenas terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência da Companhia a ele incorporado por referência ("Formulário de Referência" e "Prospecto Definitivo", respectivamente), aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400. Uma vez atendidas as condições listadas nos itens (i) a (iii) acima, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures após a divulgação do Anúncio de Início e até 31 de janeiro de 2017 ("Prazo de Colocação"). Após a colocação das Debêntures durante o Prazo de Colocação, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Encerramento").

2. Características da Emissão e das Debêntures

Número da Emissão. A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia.

Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão, podendo ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Debêntures Adicionais e/ou da Opção de Debêntures Suplementares (conforme definidas abaixo).

Quantidade. Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender excesso de demanda



que eventualmente seja constatado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores nos termos deste Contrato, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de divulgação do Anúncio de Início (conforme abaixo definido) ("Opção de Debêntures Suplementares").

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, a critério da Emissora, em comum acordo com os Coordenadores ("Opção de Debêntures Adicionais").

Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2016 ("Data de Emissão").

Séries. A emissão será realizada em série única.

Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta, extrato em nome dos Debenturistas, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia ou de qualquer outra companhia.

Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas.

Público Alvo da Oferta. O Público Alvo da Oferta é composto por (1) "Investidores Institucionais", definidos, em conjunto, como investidores que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (b) seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; bem como (c) pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; e (2) "Investidores Não Institucionais", definidos, em conjunto, como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais.

Demais Características. As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão.



Em virtude do exposto, solicitamos o registro das Debêntures no mercado primário e no mercado secundário, por meio (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”); e (b) do Módulo CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), ambos administrados e operacionalizados por esta CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”).

Apresentamos, para apreciação, os documentos abaixo relacionados, para instrução de registro das Debêntures nessa CETIP:

- (i) 1 (uma) cópia da RCA assinada e acompanhada do comprovante de protocolo na JUCESP;
- (ii) 1 (uma) cópia da Escritura de Emissão assinada e acompanhada do protocolo na JUCESP;
- (iii) 1 (uma) via original do “Termo de Solicitação de Registro de Debêntures” assinado pela Companhia e pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco mandatário (“Banco Mandatário”);
- (iv) 1 (uma) cópia de carta informando que (i) os dados cadastrais da Companhia presentes na Ficha Cadastral da Companhia estão atualizados; e (ii) os dados do cartão de autógrafos da Companhia arquivado nesta D. CETIP estão atualizados; e
- (v) 1 (um) *compact disk* (CD-ROM) contendo o prospecto preliminar da Emissão (“Prospecto Preliminar”) e o Aviso ao Mercado, para disponibilização no *website* desta instituição.

O código ISIN para as Debêntures é: BRCGASDBS077.

Adicionalmente, informamos que (i) 1 (uma) cópia simples da Escritura de Emissão devidamente inscrita na JUCESP; (ii) 1 (uma) cópia simples da ata da RCA devidamente arquivada na JUCESP, acompanhada de cópia simples dos exemplares de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Estado de São Paulo; e (ii) um CD para (a) a versão mais atualizada do “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da 5ª (Quinta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS”; e (b) as versões finais do aviso ao mercado Oferta, do anúncio de início e do anúncio de encerramento da Oferta, para divulgação no website desta D. CETIP, serão encaminhados oportunamente a esta D. CETIP.

Solicitamos que todas as correspondências, ofícios e exigências que venham a ser expedidos por esta D. CETIP relativos a este processo sejam encaminhados ao seguinte endereço:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares

04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Felipe Colin de Soarez

Telefone: (11) 3708-8000

Fac-símile: (11) 3708-8172

Correio Eletrônico: felipe.soarez@itaubba.com

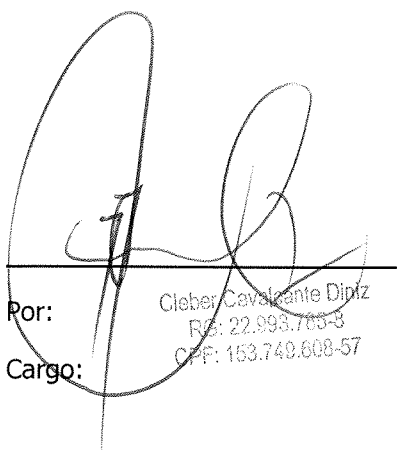
Sendo o que cumpria para o momento, renovamos os protestos de estima e consideração e subscrevemo-nos.



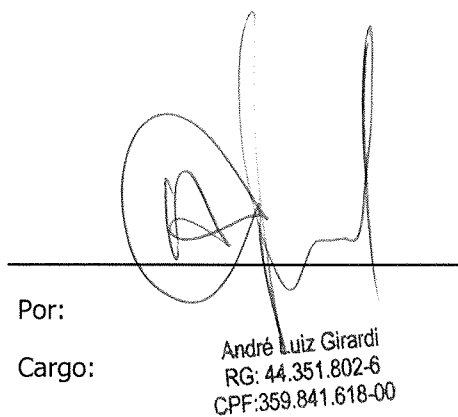
Página de assinatura à CETIP S.A. – Mercados Organizados referente ao pedido de registro de distribuição pública de debêntures da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Atenciosamente,

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Por: Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.783-8
CPF: 153.749.608-57



Por: André Luiz Girardi
RG: 44.351.802-6
CPF: 359.841.618-00